

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3453

PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEÍ

UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Editais 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Outros Atos 8

Poder Legislativo 44
Atos Oficiais 44
Leis 44

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 288, de 16 de novembro de 2026

Abre credito adicional no orcamento geral do municipio.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0306.1209.2038.3339032000000000000.00000	90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	05.002.0012.0122.1201.2025.3339036000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.3339039000000000000.00000	70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 16 de novembro de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Portarias

PORTARIA N° 417/2026

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, servidor GABRIEL COUTINHO AYRES, matrícula nº 222661, CPF nº 099.XXX.XXX.64, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para Fiscal de Obras do Contrato n°200/2026 – EMPRESA PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINENTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 418/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar por término de contrato a servidora LIA PORCIUNCULA DA SILVA, portadora do CI/RG 90.xxx.xxx-42, matrícula 222699-01, admitida através de Teste Seletivo, para exercer o cargo de Professor 20 horas, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Editais

EDITAL Nº 189/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 221/2023 e o Edital nº 064/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, instituído pelo Edital nº 221/2023 e homologado pelo Edital nº 064/2024, para os cargo apresentado pelo mesmo, em sua quantidade de vagas publicadas, a comparecer na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis (das 09:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 16:00) contados a partir do dia subsequente desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida no item 15.2 do Edital nº 221/2023 publicado em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carambeí, para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

ENFERMEIRO - AC

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86007757	ALINE DOMINGUES STUMPFS MENDOZA	12º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA gabinete@carambei.pr.gov.br

ATA DA 1ª SESSÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE PRESCRIÇÃO, BAIXA E CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (13/11/2026), às 10h00, na Sala de Reuniões localizada no primeiro andar do Paço Municipal, sito à Avenida do Ouro, nº 1.355, Jardim Europa, Carambeí-PR, reuniram-se os membros da Comissão, designada pela Portaria nº 400/2026 (DOM nº 3432, de 14/10/2026), nos termos da convocação publicada no DOM nº 3450, de 11 de novembro de 2026. Verificou-se a presença do Presidente André Vitor da Rosa, do Vice-Presidente Eduardo de Morais Mori, do Secretário Igor Geteschi e do Membro Suplente Francis Kelvin Sviercoski. Na oportunidade, o Presidente registrou, sob fé pública, que o membro titular Nelson Crist, além da publicação oficial, foi convocado pessoalmente pelo próprio Presidente para o ato neste horário, mas recusou-se expressamente a comparecer sem apresentar justificativa, senão a sobrecarga de demandas, razão pela qual o suplente Francis Kelvin Sviercoski assumiu a titularidade neste ato, satisfazendo plenamente o quórum de instalação (membro ou suplente).

Iniciados os trabalhos, cujos atos tramitam eletronicamente no Processo IPM nº 5945/2026, a Comissão definiu por unanimidade o direcionamento das apurações, determinando a imediata juntada e consolidação de todos os processos já alocados na Comissão referentes a créditos tributários declarados prescritos, baixados ou cancelados, conforme o ali já registrado, não se juntando a partir desta data novos processos, especialmente os que ora se encontram em curso nos termos da IN nº 001/2020, que deverão ser colacionados em apartado, em novo procedimento, para que se evite tumulto procedimental.

Deliberou-se, ainda, pela definição do rol de autoridades constituídas e agentes públicos contemporâneos aos fatos que se manifestarão aos termos de apuração, conforme o art. 93, P.U., do CTM, compreendendo: a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Finanças, o Diretor de Tributação e Fiscalização, os Procuradores Municipais e o Controlador Interno, atuantes à época dos respectivos atos em apuração, pessoalmente e via Edital, a ser publicado no DOM. Aos referidos agentes públicos e autoridades serão disponibilizados os processos correspondentes, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis, se houver pedido formal, por mais 30 (trinta) dias corridos, caso desejem, caso desejem, para apresentação de manifestação no procedimento em tela, e exercício do prévio contraditório e da ampla defesa, ainda que a Comissão não guarda caráter sancionador, mas antes apurador e inquisitório. Resolveu-se também informar a recusa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fbedadf6ba46

participação nos trabalhos do membro titular Nelson Crist, para possíveis providências ou substituição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros presentes.

Carambeí-PR, 13 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ANDRE VITOR DA ROSA ***.939.859-** assinado eletrônicamente 16/11/2026 15:25:32 Assinatura digital avançada.

André Vitor da Rosa
Presidente
Portaria nº 400/2026 – DOM nº 3432

Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE MORAIS MORI ***.907.149-** assinado eletrônicamente 16/11/2026 15:54:33 Assinatura digital avançada.

Eduardo de Morais Mori
Vice-Presidente
Portaria nº 400/2026 – DOM nº 3432

Assinado digitalmente por: IGOR GETESCHI ***.024.689-** assinado digitalmente 16/11/2026 15:30:32

Igor Geteschi
Secretário
Portaria nº 400/2026 – DOM nº 3432

Assinado eletronicamente por: FRANCIS KELVIN SVIERCOSKI ***.229.559-** assinado eletrônicamente 16/11/2026 15:57:28 Assinatura digital avançada.

Francis Kelvin Sviercoski
Membro Suplente
Portaria nº 400/2026 – DOM nº 3432

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fbedadf6ba46

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº. 68/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra bica corrida, pedra rachão e pedra 4A.**

VALOR MÁXIMO: **R$ 1.315.043,50 (um milhão, trezentos e quinze mil e quarenta e três reais, e cinquenta centavos).**

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 18/11/2026 até as 08:30min do dia 01/12/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 01/12/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 01/12/2026

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Pregoeira: VANESSA CORREA MARTINS PETTER

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcopras.com/.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones: (42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 16 de novembro de 2026.

VANESSA CORREA MARTINS PETTER

Pregoeira/Agente de contratação

Portaria nº326/2026

Assinado eletronicamente por: VANESSA CORREA MARTINS PETTER ***.674.079-** 16/11/2026 15:04:20
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc4371fd20a65b

Outros Atos

RETIFICAÇÃO 16/11/2026 - INSCRIÇÃO 60.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — CICLO 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Carambeí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), e a Equipe de Operacionalização designada para o Chamamento Público n.º 01/2026 — Edital de Premiação Trajetória Cultural, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto n.º 11.740/2023, o Decreto n.º 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, torna pública a **homologação das inscrições recebidas** no âmbito do presente Edital, encerrado o período de inscrições, em atendimento ao item 8 (Das Inscrições) e ao item 10 (Das Etapas do Processo Seletivo) do Edital.

A presente publicação lista exclusivamente as inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido, para fins de controle e transparência, **não configurando o resultado da Fase de Análise de Conformidade** (item 11 do Edital), a ser divulgado em ato próprio no Diário Oficial do Município e no site da SMEC (https://carambei.atende.net/).

ATENÇÃO:

Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail **cultura@carambei.pr.gov.br**.

Cada agente cultural pode realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Edital (item 5.1). Este Edital é destinado exclusivamente a agentes culturais pessoa física, estruturado em categoria única, com agentes de diferentes áreas culturais concorrendo entre si (item 4.2 e item 1.3 do Edital).

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
1	Yngrid Carolayne de Oliveira da Rosa	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
2	Édina Mara de Oliveira Ribeiro	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Não	Não

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
3	Cleusa Maria Aparecida de Carvalho Neves	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Sim - Pessoa Negra	Sim	Não
4	Gerdiena Pieta Dykstra	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
5	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
6	Denise Das Graças Dias	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Sim - Pessoa Negra	Sim	Sim
7	Nicolly Moreira Bueno	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
8	Thiago Rodrigues de Paula	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
9	Ana Paula Santos Ribas	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
10	Franciele Dias Rodrigues Zadra	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
11	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
12	Daniel Dias Rodrigues	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
13	Ladislau Chary Filho	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
14	Ladislau Chary Filho	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
15	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
16	Lucas Fernando Bueno	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Não	Não

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
17	Vinicius Alexandro Santos da Paz	V. Música	Sim - Pessoa Negra	Sim	Sim
18	Wagner Luis Martins	V. Música	Sim - Pessoa Negra	Não	Não
19	Franciele Ferraz	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
20	Rodrigo da Silva	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
21	Klazina Vivian Petter Los	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
22	Elizangela da Cruz Almeida	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
23	Marciel Sebastião Martins	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
24	Angela de Lara Scurupa	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Não	Sim
25	Gertrudes Dijkstra de Geus	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
26	Thiago Rodrigues de Paula	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
27	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
28	Marciel Sebastião Martins	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Sim
29	Jaíne Luise dos Santos e Silva Sviercoski	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
30	Vanessa Desbesell	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
31	Michelle Zampieri Kuki	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
32	Samara Iucksch Lopes	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
33	Cristiane Pereira Bueno	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
34	Rosane Sleutjes Meijer	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
35	Gilberto Jacob de Geus	IV. Literatura, Livro e Leitura	Não - Ampla Concorrência	Não	Sim
36	Lucas Fernando Bueno	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
37	Willemke Struiving de Geus	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
38	Lucas Henrique Los	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
39	Monique de Oliveira Marcondes	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
40	Luis Adalto Pontes Costa	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
41	Fabiana Borgert de Borba	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
42	Andrea Spinardi	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
43	Romulo Antonio Ruths Almeida	V. Música	Sim - Pessoa Negra	Sim	Não
44	Pedro Rodrigues Valentim	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
45	Amin Rudolf Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
46	Ecilda Pobbe Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
47	Cristiane Pobbe Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
48	Viviane Aparecida Oliveira da Silva	II. Artes Cênicas	Sim - Pessoa Negra	Sim	Sim
49	Amanda Bueno Pedroso	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
50	Baldirene Borgert de Borba	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
51	Tania Regina Meijer	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
52	Francielle Aparecida Freytag	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
53	Bruno Jordam Gaia	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Não
54	Sidnei Martins da Silva	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
55	Arivaldo Oliveira	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
56	Regina Elizabeth Los Machado	II. Artes Cênicas	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
57	Renan Marcel Dijkinga	III. Artes Visuais	Não - Ampla Concorrência	Sim	Sim
58	Priscila Sulviki Ribeiro	V. Música	Sim - PcD	Sim	Não

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	COTA	PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO
59	Rubens José de Oliveira	V. Música	Não - Ampla Concorrência	Não	Não
60	Airton Rodrigues de Paula	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	Sim - Pessoa Negra	Sim	Não

Legenda:

Área Cultural: área correspondente — I. Audiovisual; II. Artes Cênicas; III. Artes Visuais; IV. Literatura, Livro e Leitura; V. Música; VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial; ou VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares —, conforme Anexo I, item 4. A concorrência é geral, dentro da categoria única, independentemente da área cultural escolhida (Anexo I, itens 2.5 e 4.2).

Cota: "Sim - Pessoa Negra", "Sim - Pessoa Indígena", "Sim - PcD" ou "Não - Ampla Concorrência", conforme item 9 do Edital e Anexo II, item 2.

Pontuação Extra: "Sim" ou "Não", para o agente cultural que se autodeclare pertencente a um ou mais dos 5 recortes (negro, indígena, PcD, mulher ou LGBTQIAPN+), conforme item 9.3 do Edital e Anexo II, item 3.

Descentralização: indicando se o agente cultural se autodeclarou optante pela descentralização territorial, conforme item 2.3 do Formulário de Inscrição — Anexo V, sujeita à verificação da Equipe de Operacionalização na Fase de Análise de Conformidade (item 5.3 do Edital e Anexo II, item 4.4).

Carambeí, ~~16 de outubro~~ 16 de novembro de 2026.

INACIO POVAZ FILHO:45211213904

Assinado digitalmente por INACIO POVAZ FILHO:45211213904
ND: C=BR, CN=INACIO POVAZ FILHO:45211213904, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:21:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Inácio Povaz Filho
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Carambeí

CARAMBEÍ PREFEITURA · SISTEMA NACIONAL DE CULTURA · POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA · MINISTÉRIO DA CULTURA

RETIFICAÇÃO 16/11/2026 - INSCRIÇÃO 60.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — CICLO 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

O Município de Carambeí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), e a Equipe de Operacionalização designada para o Chamamento Público n.º 01/2026 — Edital de Premiação Trajetória Cultural, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto n.º 11.740/2023, o Decreto n.º 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, e considerando o que determina o item 11 (Da Fase de Análise de Conformidade) deste Edital, torna público a **homologação do resultado preliminar da Fase de Análise de Conformidade** das inscrições recebidas, com a indicação das inscrições CONFORMES e DESCLASSIFICADAS, em cumprimento à primeira etapa eliminatória do processo seletivo (item 10.1, I, do Edital).

Conforme o item 11.4 e o item 15 (Dos Recursos) do Edital, da decisão de desclassificação caberá **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente sinalização no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo formulário disponibilizado nesta publicação: **https://forms.gle/iJ38entVMahXRR2r6**, não sendo conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por outros meios (item 15.2 do Edital).

ATENÇÃO:

A Análise de Conformidade tem caráter estritamente técnico e formal (item 11.1 do Edital) e não avalia o mérito, a qualidade ou o conteúdo da trajetória relatada (item 11.2).

As inscrições declaradas CONFORMES seguem automaticamente para a Fase de Análise Técnica e de Mérito (item 12 do Edital), sem necessidade de nova manifestação do agente cultural.

A modalidade de inscrição (Cotas ou Ampla Concorrência) e a condição de descentralização territorial já homologadas nesta fase são as que seguem para a Fase de Análise Técnica e de Mérito, não sendo cabível nova opção em fase posterior (item 9.2 e item 5.3 do Edital, Anexo II, item 2 e item 4.4).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
1	Yngrid Carolayne de Oliveira da Rosa	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço em nome de terceiro em desacordo com o item 3.3 do Anexo IV.	-	-
2	Édina Mara de Oliveira Ribeiro	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
3	Cleusa Maria Aparecida de Carvalho Neves	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço em desacordo com os documentos aceitos pelo Edital (item 3.3 do Anexo IV).	-	-
4	Gerdiena Pieta Dykstra	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
5	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
6	Denise Das Graças Dias	Cotas — Negro	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
7	Nicolly Moreira Bueno	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
8	Thiago Rodrigues de Paula	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
9	Ana Paula Santos Ribas	-	DESCLASSIFICADO	-	Documentos de RG e CPF, e Comprovante de endereço ilegíveis em desacordo com o item 11.3 do edital.	-	-
10	Franciele Dias Rodrigues Zadra	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
11	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
12	Daniel Dias Rodrigues	Ampla Concorrência	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
13	Ladislau Chary Filho	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
14	Ladislau Chary Filho	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
15	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
16	Lucas Fernando Bueno	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
17	Vinicius Alexandro Santos da Paz	Cotas — Negro	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	Remanejado(a) para as demais vagas: o endereço comprovado não está em território de descentralização (item 4.4.3 do Anexo II). Por isso não é considerado(a) optante, ainda que tenha sinalizado no formulário

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
							(item 4.4.4 do Anexo II), e segue concorrendo às demais vagas (item 5.3.2 do Edital).
18	Wagner Luis Martins	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	Inscrição remanejada para a Ampla Concorrência em razão da não apresentação do Anexo VIII — Autodeclaração Cotas Negro — pelo proponente, conforme exigido pelo item 2.4 do Anexo II e 4.1 do Anexo IV do Edital.	-
19	Franciele Ferraz	Ampla Concorrência	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
20	Rodrigo da Silva	-	DESCLASSIFICADO	-	Ausência de cópia de documento de identificação contendo CPF do proponente; Comprovante de endereço em nome de terceiro em desacordo com o item 3.3 do Anexo IV.	-	-
21	Klazina Vivian Petter Los	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
22	Elizangela da Cruz Almeida	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	Remanejado(a) para as demais vagas: o endereço comprovado não está em território de descentralização (item 4.4.3 do Anexo II). Por isso não é considerado(a) optante, ainda que tenha sinalizado no formulário (item 4.4.4 do Anexo II), e segue concorrendo às demais vagas (item 5.3.2 do Edital).
23	Marciel Sebastião Martins	-	DESCLASSIFICADO	-	Inscrição realizada em duplicidade (item 5.1 do Edital).	-	-
24	Angela de Lara Scurupa	Ampla Concorrência	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
25	Gertrudes Dijkstra de Geus	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
26	Thiago Rodrigues de Paula	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
27	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
28	Marciel Sebastião Martins	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço em nome de terceiro em desacordo com o item 3.3 do Anexo IV.	-	-
29	Jaíne Luise dos Santos e Silva Sviercoski	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço em nome de terceiro em desacordo com o item 3.3 do Anexo IV.	-	-
30	Vanessa Desbesell	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço em nome de terceiro em desacordo com o item 3.3 do Anexo IV.	-	-
31	Michelle Zampieri Kuki	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
32	Samara Iucksch Lopes	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	Remanejado(a) para as demais vagas: o endereço comprovado não está em território de descentralização (item 4.4.3 do Anexo II). Por isso não é considerado(a) optante, ainda que tenha sinalizado no formulário (item 4.4.4 do Anexo II), e segue concorrendo às demais vagas (item 5.3.2 do Edital).
33	Cristiane Pereira Bueno	-	DESCLASSIFICADO	-	Comprovante de endereço inacessível/ilegível devido à proteção por senha em desacordo com o item 11.3 do Edital.	-	-
34	Rosane Sleutjes Meijer	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
35	Gilberto Jacob de Geus	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	Remanejado(a) para as demais vagas: o endereço comprovado não está em território de descentralização (item 4.4.3 do Anexo II). Por isso não é considerado(a) optante, ainda que tenha sinalizado no formulário (item 4.4.4 do Anexo II), e segue concorrendo às demais vagas (item 5.3.2 do Edital).
36	Lucas Fernando Bueno	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
37	Willemke Struiving de Geus	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	Remanejado(a) para as demais vagas: o endereço comprovado

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
							não está em território de descentralização (item 4.4.3 do Anexo II). Por isso não é considerado(a) optante, ainda que tenha sinalizado no formulário (item 4.4.4 do Anexo II), e segue concorrendo às demais vagas (item 5.3.2 do Edital).
38	Lucas Henrique Los	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
39	Monique de Oliveira Marcondes	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
40	Luis Adalto Pontes Costa	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
41	Fabiana Borgert de Borba	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
42	Andrea Spinardi	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
43	Romulo Antonio Ruths Almeida	Cotas — Negro	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
44	Pedro Rodrigues Valentim	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
45	Amin Rudolf Bosmuller	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
46	Ecilda Pobbe Bosmuller	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
47	Cristiane Pobbe Bosmuller	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
48	Viviane Aparecida Oliveira da Silva	Cotas — Negro	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
49	Amanda Bueno Pedroso	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
50	Baldirene Borgert de Borba	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
51	Tania Regina Meijer	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
52	Francielle Aparecida Freytag	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
53	Bruno Jordam Gaia	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-

CARAMBEÍ PREFEITURA — SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	MOTIVO DE REMANEJAMENTO PARA DEMAIS VAGAS
54	Sidnei Martins da Silva	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
55	Arivaldo Oliveira	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
56	Regina Elizabeth Los Machado	Ampla Concorrência	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
57	Renan Marcel Dijkinga	Ampla Concorrência	CONFORME	Sim - Área de descentralização	-	-	-
58	Priscila Sulviki Ribeiro	Cotas — PcD	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
59	Rubens José de Oliveira	Ampla Concorrência	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-
60	Airton Rodrigues de Paula	Cotas — Negro	CONFORME	Não - Demais vagas	-	-	-

Legenda:

Modalidade de Inscrição: "Ampla Concorrência" ou "Cotas — [tipo]" (ex.: "Cotas — Negro", "Cotas — Indígena", "Cotas — PcD"), conforme a opção declarada pelo agente cultural no ato da inscrição (item 9.2 do Edital e Seção 2 do Anexo II).

Situação da Inscrição: "CONFORME" ou "DESCLASSIFICADO", conforme item 11.3 do Edital.

Descentralização: indicando se a residência do agente cultural em território listado no item 4.4.3 do Anexo II foi confirmada pela Equipe de Operacionalização (item 5.3 do Edital e Anexo II, item 4.4).

Motivo da Desclassificação: apenas quando a situação for "DESCLASSIFICADO", indicando a hipótese do item 11.3 do Edital (ex.: não atendimento às condições de participação do item 4; enquadramento em vedação do item 6; ausência de documento obrigatório eliminatório do Anexo IV; documento em formato incorreto, ilegível ou com modelo diverso do exigido; Formulário de Inscrição incompleto).

Motivo de Remanejamento para Ampla Concorrência: apenas quando o agente cultural tiver se inscrito em modalidade de Cotas, mas a Análise de Conformidade tiver constatado que a autodeclaração ou a documentação comprobatória do recorte não atendeu às exigências do Anexo respectivo, sendo a inscrição mantida CONFORME, porém remanejada para concorrer exclusivamente na Ampla Concorrência (Seção 2 do Anexo II). Não se aplica às hipóteses de desclassificação da inscrição.

Motivo de Remanejamento para Demais Vagas: apenas quando o agente cultural tiver assinalado "Sim" no item 2.3 do Formulário de Inscrição, mas a verificação do comprovante de endereço não confirmar residência em território listado no item 4.4.3 do Anexo II — sendo a inscrição mantida CONFORME, porém remanejada para concorrer exclusivamente nas demais vagas (ampla concorrência e/ou cotas, conforme o caso), sem a reserva de descentralização territorial. Não se aplica às hipóteses de desclassificação da inscrição.

Carambeí, ~~16 de outubro~~ 16 de novembro de 2026.

INACIO POVAZ FILHO:45211213904

Assinado digitalmente por INACIO POVAZ FILHO:45211213904
ND: C=BR, CN=INACIO POVAZ FILHO:45211213904, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:16:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Inácio Povaz Filho
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Carambeí

RETIFICAÇÃO 16/11/2026 - INSCRIÇÃO 60.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — CICLO 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

O Município de Carambeí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), e a Equipe de Operacionalização designada para o Chamamento Público n.º 01/2026 — Edital de Premiação Trajetória Cultural, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto n.º 11.740/2023, o Decreto n.º 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, torna público a **homologação do resultado final da Fase de Análise de Conformidade**, após apreciação dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar (item 11.4 e item 15 do Edital), encerrando-se esta etapa eliminatória do processo seletivo (item 10.1, I, do Edital).

As inscrições declaradas **CONFORMES** nesta homologação final seguem, automaticamente e sem necessidade de nova manifestação do agente cultural, para a **Fase de Análise Técnica e de Mérito** (item 12 do Edital), a ser realizada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da presente publicação, conforme o Cronograma (item 23) deste Edital. O resultado provisório dessa etapa também será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMEC (https://carambei.atende.net/).

ATENÇÃO:

Esta publicação é definitiva quanto à Fase de Análise de Conformidade, não cabendo novo recurso administrativo contra a situação aqui homologada.

As inscrições DESCLASSIFICADAS nesta homologação final estão excluídas do processo seletivo, não havendo prosseguimento às fases subsequentes.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO FINAL
1	Yngrid Carolayne de Oliveira da Rosa	DESCLASSIFICADO
2	Édina Mara de Oliveira Ribeiro	CONFORME
3	Cleusa Maria Aparecida de Carvalho Neves	DESCLASSIFICADO
4	Gerdiena Pieta Dykstra	CONFORME
5	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	DESCLASSIFICADO
6	Denise Das Graças Dias	CONFORME
7	Nicolly Moreira Bueno	CONFORME
8	Thiago Rodrigues de Paula	DESCLASSIFICADO
9	Ana Paula Santos Ribas	DESCLASSIFICADO
10	Franciele Dias Rodrigues Zadra	CONFORME
11	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	DESCLASSIFICADO
12	Daniel Dias Rodrigues	CONFORME
13	Ladislau Chary Filho	DESCLASSIFICADO
14	Ladislau Chary Filho	CONFORME

CARAMBEÍ PREFEITURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO FINAL
15	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	CONFORME
16	Lucas Fernando Bueno	DESCLASSIFICADO
17	Vinicius Alexandro Santos da Paz	CONFORME
18	Wagner Luis Martins	CONFORME
19	Franciele Ferraz	CONFORME
20	Rodrigo da Silva	DESCLASSIFICADO
21	Klazina Vivian Petter Los	CONFORME
22	Elizangela da Cruz Almeida	CONFORME
23	Marciel Sebastião Martins	DESCLASSIFICADO
24	Angela de Lara Scurupa	CONFORME
25	Gertrudes Dijkstra de Geus	CONFORME
26	Thiago Rodrigues de Paula	CONFORME
27	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	CONFORME
28	Marciel Sebastião Martins	DESCLASSIFICADO
29	Jaíne Luise dos Santos e Silva Sviercoski	DESCLASSIFICADO
30	Vanessa Desbesell	DESCLASSIFICADO
31	Michelle Zampieri Kuki	CONFORME
32	Samara Iucksch Lopes	CONFORME
33	Cristiane Pereira Bueno	DESCLASSIFICADO
34	Rosane Sleutjes Meijer	CONFORME
35	Gilberto Jacob de Geus	CONFORME
36	Lucas Fernando Bueno	CONFORME
37	Willemke Struiving de Geus	CONFORME
38	Lucas Henrique Los	CONFORME
39	Monique de Oliveira Marcondes	CONFORME
40	Luis Adalto Pontes Costa	CONFORME
41	Fabiana Borgert de Borba	CONFORME
42	Andrea Spinardi	CONFORME
43	Romulo Antonio Ruths Almeida	CONFORME
44	Pedro Rodrigues Valentim	CONFORME
45	Amin Rudolf Bosmuller	CONFORME
46	Ecilda Pobbe Bosmuller	CONFORME
47	Cristiane Pobbe Bosmuller	CONFORME
48	Viviane Aparecida Oliveira da Silva	CONFORME
49	Amanda Bueno Pedroso	CONFORME
50	Baldirene Borgert de Borba	CONFORME
51	Tania Regina Meijer	CONFORME
52	Francielle Aparecida Freytag	CONFORME
53	Bruno Jordam Gaia	CONFORME
54	Sidnei Martins da Silva	CONFORME
55	Arivaldo Oliveira	CONFORME
56	Regina Elizabeth Los Machado	CONFORME

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO FINAL
57	Renan Marcel Dijkinga	CONFORME
58	Priscila Sulviki Ribeiro	CONFORME
59	Rubens José de Oliveira	CONFORME
60	Airton Rodrigues de Paula	CONFORME

Legenda:

Situação Final: "CONFORME" ou "DESCLASSIFICADO", já considerando o resultado dos recursos julgados (item 11.4 e item 15 do Edital).

Carambeí, ~~28 de outubro~~ 16 de novembro de 2026.

INACIO POVAZ FILHO:45211213904
Assinado digitalmente por INACIO POVAZ FILHO:45211213904
ND: C=BR, CN=INACIO POVAZ FILHO:45211213904, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:17:25 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Inácio Povaz Filho
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Carambeí

RETIFICAÇÃO 16/11/2026 - INSCRIÇÃO 60.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARAMBEÍ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — CICLO 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

O Município de Carambeí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito designada para o Chamamento Público n.º 01/2026 — Edital de Premiação Trajetória Cultural, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto n.º 11.740/2023, o Decreto n.º 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, e considerando o que determina o item 12 (Da Fase de Análise Técnica e de Mérito) deste Edital, torna público a **homologação do resultado preliminar da Análise Técnica e de Mérito** das inscrições declaradas CONFORMES, em cumprimento à segunda etapa eliminatória e classificatória do processo seletivo (item 10.1, II, do Edital).

A nota final de cada inscrição é composta pela soma da nota obtida nos critérios de trajetória A a F do Anexo III (até **90 pontos**) com a pontuação bônus por recorte social, critérios G a K do mesmo Anexo (até **10 pontos**), totalizando até **100 pontos** (item 12.3 do Edital e Anexo III, itens 2.4 e 3.5). É considerada apta à classificação a inscrição que obtiver nota igual ou superior a **45 (quarenta e cinco) pontos** nos critérios de trajetória, independentemente da pontuação extra (Anexo III, item 4.1). Será desclassificada a inscrição que receber nota 0 (zero) em qualquer dos critérios "A" a "F" (Anexo III, item 4.3). Em caso de empate, o desempate observa, nesta ordem, a maior pontuação nos critérios "C", "D", "A", "F" e "E" (isoladamente, nesta sequência), a maior pontuação extra total, a maior idade do agente cultural e, por fim, sorteio público (Anexo III, item 4.4).

Conforme o item 12.5 do Edital, da presente decisão caberá **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta sinalização no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo formulário disponibilizado nesta publicação: **https://forms.gle/rTYEc2YTeJRnCCok6**, fundamentando-se exclusivamente nos documentos e informações já submetidos no ato da inscrição, sem admissão de novos documentos (item 12.5.1 e item 15.4 do Edital).

ATENÇÃO:

Este é um resultado preliminar, ainda sujeito a recurso, não configurando a classificação definitiva das inscrições.

É vedado qualquer contato dos agentes culturais inscritos com os membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito durante o período de avaliação, sob pena de desclassificação imediata (item 12.2.1 do Edital).

Este edital é estruturado em categoria única: os agentes culturais de diferentes áreas culturais concorrem entre si, sendo a classificação geral (Anexo I, itens 2.5 e 4.2).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

CATEGORIA ÚNICA — PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL — 28 vagas (17 ampla concorrência + 7 cota negra + 3 cota indígena + 1 cota PcD), sendo 12 vagas concorrentes reservadas a agentes optantes pela descentralização territorial (item 3.4 do Anexo I)										
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL	NOTA MÉRITO	PONTUAÇÃO EXTRA	SITUAÇÃO DA PONTUAÇÃO EXTRA	DESCENTRALIZAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
48	Viviane Aparecida Oliveira da Silva	II. Artes Cênicas	82	4	Pontuado - G e J	Sim - Área de descentralização	86	**1º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na reserva de vagas para pessoas negras, selecionado(a) nas vagas de ampla concorrência por ter alcançado nota suficiente para essa classificação) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-
4	Gerdiena Pieta Dykstra	III. Artes Visuais	78	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	80	**2º (Desempate Critério C: 53 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
52	Francielle Aparecida Freytag	III. Artes Visuais	78	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	80	**3º (Desempate Critério C: 49 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
49	Amanda Bueno Pedroso	V. Música	78	0	Não pontuado em J (Mulher) e K (LGBTQIAPN+) — ausência do Anexo VII	Não - Demais vagas	78	**4º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
10	Franciele Dias Rodrigues Zadra	III. Artes Visuais	74	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	76	**5º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO	-

									(Ampla Concorrência)	
6	Denise Das Graças Dias	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	70	4	Pontuado - G e J	Sim - Área de descentralização	74	**6º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na reserva de vagas para pessoas negras, selecionado(a) nas vagas de ampla concorrência por ter alcançado nota suficiente para essa classificação) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-
36	Lucas Fernando Bueno	III. Artes Visuais	73	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	73	**7º (Desempate Critério C: 53 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
31	Michelle Zampieri Kuki	V. Música	73	0	Não pontuado em J (Mulher) — ausência do Anexo VII	Não - Demais vagas	73	**8º (Desempate Critério C: 52 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
45	Amin Rudolf Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	72	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	72	**9º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
38	Lucas Henrique Los	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	70	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	70	**10º (Desempate Critério C: 51 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-

46	Ecilda Pobbe Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	68	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	70	**11º (Desempate Critério C: 48 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
42	Andrea Spinardi	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	68	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	70	**12º (Desempate Critério C: 47 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Ampla Concorrência)	-
56	Regina Elizabeth Los Machado	II. Artes Cênicas	67	2	Pontuado - J	Sim - Área de descentralização	69	**13º (Desempate Critério C: 51 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas negras, por ausência de demais cotistas aptos) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-
32	Samara Iucksch Lopes	II. Artes Cênicas	65	4	Pontuado - G e J	Não - Demais vagas	69	**14º (Desempate Critério C: 50 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas negras, por ausência de demais cotistas aptos)	-
60	Airton Rodrigues de Paula	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	66	2	Pontuado - G	Não - Demais vagas	68	**15º (Desempate Critério A: 42 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Cotas Negro)	-
21	Klazina Vivian Petter Los	VII. Economia Criativa, Povos e	66	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	68	~~15º~~ **16º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO	-

		Comunidades Tradicionais e Culturas Populares						**(Desempate Critério A: 41 pontos)**	(Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas negras, por ausência de demais cotistas aptos)	
57	Renan Marcel Dijkinga	III. Artes Visuais	65	2	Pontuado - K	Sim - Área de descentralização	67	~~**16º**~~ **17º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas negras, por ausência de demais cotistas aptos) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-
14	Ladislau Chary Filho	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	66	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	66	~~**17º (Desempate Critério C: 49 pontos)**~~ **18º (Desempate Critério C: 49 pontos)**	~~SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas negras, por ausência de demais cotistas aptos)~~ SELECIONADO — SUPLENTE	-
59	Rubens José de Oliveira	V. Música	66	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	66	~~**18º (Desempate Critério C: 44 pontos)**~~ **19º (Desempate Critério**	SELECIONADO — SUPLENTE	-

								C: 44 pontos)		
17	Vinicius Alexandro Santos da Paz	V. Música	63	2	Pontuado - G	Não - Demais vagas	65	~~**19º (Desempate Critério C: 48 pontos)**~~ **20º (Desempate Critério C: 48 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Cotas Negro)	-
12	Daniel Dias Rodrigues	V. Música	63	2	Pontuado - K	Sim - Área de descentralização	65	~~**20º (Desempate Critério C: 44 pontos)**~~ **21º (Desempate Critério C: 44 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas indígenas, por ausência de indígenas aptos e de demais cotistas aptos) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-
40	Luis Adalto Pontes Costa	V. Música	64	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	64	~~**21º (Desempate Critério D: 24 pontos)**~~ **22º (Desempate Critério D: 24 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
47	Cristiane Pobbe Bosmuller	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	62	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	64	~~**22º (Desempate Critério D: 22 pontos)**~~	SELECIONADO — SUPLENTE	-

								23º (Desempate Critério D: 22 pontos)		
53	Bruno Jordam Gaia	III. Artes Visuais	61	2	Pontuado - K	Não - Demais vagas	63	~~**23º**~~ **24º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
25	Gertrudes Dijkstra de Geus	III. Artes Visuais	60	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	62	~~**24º (Desempate Critério C: 43 pontos)**~~ **25º (Desempate Critério C: 43 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
39	Monique de Oliveira Marcondes	V. Música	62	0	Não pontuado em J (Mulher) — ausência do Anexo VII	Não - Demais vagas	62	~~**25º (Desempate Critério C: 41 pontos)**~~ **26º (Desempate Critério C: 41 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
55	Arivaldo Oliveira	V. Música	61	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	61	~~**26º (Desempate Critério C: 44 pontos)**~~ **27º (Desempate Critério C: 44 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
44	Pedro Rodrigues Valentim	V. Música	61	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	61	~~**27º (Desempate Critério C: 41 pontos)**~~ **28º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-

								(Desempate Critério C: 41 pontos)		
50	Baldirene Borgert de Borba	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	59	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	61	~~**28º (Desempate Critério C: 39 pontos)**~~ **29º (Desempate Critério C: 39 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
7	Nicolly Moreira Bueno	II. Artes Cênicas	57	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	59	~~**29º**~~ **30º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
58	Priscila Sulviki Ribeiro	V. Música	52	6	Pontuado - I, J e K	Não - Demais vagas	58	~~**30º (Desempate Critério C: 44 pontos)**~~ **31º (Desempate Critério C: 44 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Cotas PcD)	-
19	Franciele Ferraz	III. Artes Visuais	56	2	Pontuado - J	Sim - Área de descentralização	58	~~**31º (Desempate Critério C: 39 pontos)**~~ **32º (Desempate Critério C: 39 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas indígenas, por ausência de indígenas aptos e de demais cotistas aptos) Ocupa vaga reservada à descentralização territorial (Anexo I, item 3.4).	-

43	Romulo Antonio Ruths Almeida	V. Música	56	2	Pontuado - G	Não - Demais vagas	58	~~32º (Desempate Critério C: 38 pontos)~~ **33º (Desempate Critério C: 38 pontos)**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Cotas Negro)	-
35	Gilberto Jacob de Geus	IV. Literatura, Livro e Leitura	56	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	56	~~33º~~ **34º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
15	Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva	V. Música	55	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	55	~~34º (Desempate Critério C: 44 pontos)~~ **35º (Desempate Critério C: 44 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
51	Tania Regina Meijer	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	53	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	55	~~35º (Desempate Critério C: 40 pontos)~~ **36º (Desempate Critério C: 40 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
54	Sidnei Martins da Silva	V. Música	54	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	54	~~36º (Desempate Critério C: 40 pontos)~~ **37º (Desempate Critério C: 40 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
34	Rosane Sleutjes Meijer	V. Música	52	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	54	~~37º~~	SELECIONADO — SUPLENTE	-

								~~(Desempate Critério C: 36 pontos)~~ **38º (Desempate Critério C: 36 pontos)**		
41	Fabiana Borgert de Borba	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	52	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	54	~~38º (Desempate Critério C: 35 pontos)~~ **39º (Desempate Critério C: 35 pontos)**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
22	Elizangela da Cruz Almeida	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	51	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	53	~~39º~~ **40º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
18	Wagner Luis Martins	V. Música	51	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	51	~~40º~~ **41º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
37	Willemke Struiving de Geus	VI. Patrimônio Cultural Material e Imaterial	46	2	Pontuado - J	Não - Demais vagas	48	~~41º~~ **42º**	SELECIONADO — SUPLENTE	-
24	Angela de Lara Scurupa	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	45	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Sim - Área de descentralização	45	~~42º~~ **43º**	SELECIONADO — CLASSIFICADO (Inscrito(a) na ampla concorrência, selecionado(a) para a vaga reservada a pessoas indígenas, por ausência de indígenas aptos e de demais cotistas aptos) Ocupa vaga reservada à descentralização	-

									territorial (Anexo I, item 3.4).	
26	Thiago Rodrigues de Paula	II. Artes Cênicas	41	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	41	-	DESCLASSIFICADO	Nota de mérito (41 pontos) inferior ao mínimo de 45 pontos (Anexo III, item 4.1)
27	Paulo Roberto Scudlarek Guilherme	III. Artes Visuais	39	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	39	-	DESCLASSIFICADO	Nota de mérito (39 pontos) inferior ao mínimo de 45 pontos (Anexo III, item 4.1)
2	Édina Mara de Oliveira Ribeiro	VII. Economia Criativa, Povos e Comunidades Tradicionais e Culturas Populares	36	-	Recorte não solicitado pelo agente cultural	Não - Demais vagas	36	-	DESCLASSIFICADO	Nota de mérito (36 pontos) inferior ao mínimo de 45 pontos (Anexo III, item 4.1); nota 0 (zero) nos critérios E e F (Anexo III, itens 2.2 e 4.3)

Das 28 (vinte e oito) vagas deste edital, 12 (doze) são reservadas a agentes culturais domiciliados em territórios de descentralização (item 5.3 do Edital e Anexo I, item 3.4). Como apenas 7 (sete) optantes tiveram a residência em território de descentralização confirmada na Fase de Análise de Conformidade e obtiveram nota mínima, todos foram selecionados, e as outras 5 (cinco) vagas reservadas permanecem vagas por ausência de optantes aptos, não podendo ser ocupadas por agentes culturais não optantes. Como as vagas de cotas foram preenchidas com prioridade, com as vagas remanescentes de cotas redistribuídas conforme o Anexo II, item 2.3.4, as 5 (cinco) vagas não preenchidas são de ampla concorrência, o que totaliza 23 (vinte e três) agentes culturais selecionados — classificados. A destinação dos recursos correspondentes às vagas não preenchidas observará os itens 17.1 e 17.1.1 do Edital, a critério da SMEC.

Legenda:

Área Cultural: área correspondente (I a VII), conforme Anexo I, item 4. A concorrência é geral, dentro da categoria única, independentemente da área cultural escolhida (Anexo I, itens 2.5 e 4.2).

Nota Mérito: média das notas atribuídas pelos membros da Comissão nos critérios "A" a "F" do Anexo III, considerando apenas o número inteiro, conforme Anexo III, item 4.2.

Pontuação Extra: pontuação bônus concedida à inscrição (até 10 pontos, cumulativos, 2 pontos por recorte), conforme Anexo III, itens 3.2 e 3.5.

Situação da Pontuação Extra: descrição objetiva do resultado da pontuação extra com uma das duas situações abaixo: — Quando pontuado: indicar o(s) recorte(s) efetivamente pontuado(s) — ex.: "Pontuado — G (Negro) e J (Mulher)". — Quando não pontuado (total ou parcialmente): indicar objetivamente o motivo — ex.: "Não pontuado em H (Indígena) — ausência do Documento de Pertencimento Étnico, Anexo XI"; "Não pontuado em I (PcD) — ausência de laudo médico ou documento equivalente"; "Recorte não solicitado pelo agente cultural", conforme Anexo III, item 3.5.

Descentralização: reproduzindo a condição já verificada e homologada na Fase de Análise de Conformidade (item 5.3 do Edital, Anexo I, item 3.4, e Anexo II, item 4.4).

Nota Final: soma da Nota Trajetória e da Pontuação Extra (até 100 pontos), conforme item 12.3 do Edital.

Colocação: ordem classificatória da inscrição, indicando se por ampla concorrência, por vaga de cota (Negro, Indígena ou PcD) e/ou por vaga de descentralização territorial, e, quando aplicável, a hipótese de desempate utilizada, conforme item 12.6 do Edital e Anexo III, item 4.4.

Situação: "SELECIONADO — CLASSIFICADO" para as inscrições com as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria, cota e/ou descentralização territorial, aptas a serem convocadas para a Fase de Habilitação; "SELECIONADO — SUPLENTE" para as inscrições que atingiram a nota mínima de 45 pontos mas não se classificaram dentro do quantitativo de vagas; ou "DESCLASSIFICADO" para as inscrições que não atingiram a nota mínima, receberam nota zero em algum critério eliminatório, ou incorreram em alguma vedação, conforme item 12.3 do Edital e Anexo III, itens 4.1 e 4.3.

Motivo da Desclassificação: apenas quando a situação for "DESCLASSIFICADO", indicando a hipótese aplicável — não obtenção da nota mínima de 45 pontos, nota 0 (zero) em algum dos critérios "A" a "F", ou incidência em vedação do item 6 do Edital —, conforme item 12.3 do Edital e Anexo III, itens 4.1 e 4.3.

Carambeí, ~~11 de novembro~~ 16 de novembro de 2026.

INACIO POVAZ FILHO:45211213904

Assinado digitalmente por INACIO POVAZ FILHO:45211213904
ND: C=BR, CN=INACIO POVAZ FILHO:45211213904, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:18:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Inácio Povaz Filho
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Carambeí

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

ATA nº. 1/2026 – Divulgação e discussão sobre a proposta de encaminhamentos das providências administrativas para saneamento de achados, sobre o Relatório Conclusivo da Auditoria.

Pauta da Reunião: Divulgação e recomendação sobre a adoção de medidas administrativas para saneamento, dos achados.

Aos 13 (treze), dias, do mês de novembro, do ano de 2026, presentes, conforme a lista de presença abaixo, na sala de reuniões, do Paço Municipal, reuniram-se, para divulgação da **Conclusão da Auditoria de regularidade e conformidade dos expedientes licitacionais, realizados durante o 1º semestre de 2026, por amostragem, e encaminhada a respectiva proposta de encaminhamento,** para os setores que tiveram expedientes analisados na amostra da auditoria e demais setores interessados e identificados, conforme lista de presença, já mencionada. Ato contínuo, o Coordenador da Unidade de Controle, fez uma explanação geral sobre os aspectos gerais e mais relevantes da realização da auditoria, suas dificuldades e êxitos dos trabalhos. Na sequência, foram trados dos achados da auditoria, pontualmente e na ordem, conforme a matriz de prazos para adoção de medidas administrativas de saneamento das impropriedades dos achados correspondentes. Ao final deixando a palavra livre, para os presentes, os quais manifestarem-se sobre suas dúvidas, mais específicas relacionadas aos respectivos achados.

52 ENCAMINHAMENTO: MATRIZ DE PRAZOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE SANEAMENTO DAS IMPROPRIDADES DOS ACHADOS CORRESPONDENTES.

*Achado	Descrição do Achado	Critério Legal e Resumo do achado.	Prazo para adoção.
*1	***Impropriedade:*** inexistência de ato administrativo (portaria), em todos os expedientes analisados, com a nomeação e publicação designando os respectivos agentes de contratação.	Lei Federal n°. 14.133/21. Art. 12, VI, art. 6º, LX; art. 8º, caput, Lei n°. 14.133/21. Ausência de ato administrativo.	20 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis, para adoção das providências administrativas de saneamento.
*2	***Impropriedade:*** Não encontrado nos expedientes as previsões e/ou autorização de alteração das despesas, pela autoridade	Lei nº. 14.133/21. **Provável não cumprimento do** Decreto nº 10.947/22, art. 5º.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis.

1/9

	competente, no Plano Anual de Contratações (PAC).	Necessidade compulsória de elaboração do Plano anual de Contratações ou (PCA), autorização de alteração das despesas, pela autoridade competente, no Plano Anual de Contratações (PAC).	**Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**
*3	***Impropriedade:*** constatou-se a ausência de item no edital e de cláusula de reajuste, baseada nos orçamentos que serviram para instruir o expediente, na fase interna.	Conforme o § 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021. Ausência de item no edital e de cláusula de reajuste, baseada nos orçamentos que serviram para instruir o expediente.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**
*4	***Impropriedade:*** foi constatada a ausência de Integração dos expedientes licitacionais, com o módulo de Contabilidade/financeiro.	Lei Federal nº. 14.133/21; Decreto Federal n°. 10.540/20. Art. 37, caput, Princípio da Publicidade, Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Art. 5º, Lei Federal nº. 14.133/21; Art. 7º, Decreto Federal n°. 10.540/20. Ausência de integração, no sistema, entre os módulos de licitação, contabilidade e financeiro.	Após a informação e cientificação, dos responsáveis, para o exercício financeiro de 2027.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

*5	**Impropriedade:** não consta a etapa de fiscalização do contrato, na sequência deste expediente, ocasionando a falta de informações nesta etapa, principalmente, no Portal da Transparência.	Lei Federal nº. 14.133/21; Decretos Municipais nº. 55/2023 e nº. 65/2026. Artigos 117 a 120, art. 5º, Lei Federal nº. 14.133/21; Não consta a etapa de fiscalização do contrato, na sequência deste expediente, ocasionando a falta de informações nesta etapa, principalmente, no Portal da Transparência.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**
*6	***Impropriedade:*** Constatada a inexistência de certificação (relação) de tentativas de orçamento com fornecedores, que tenham fracassadas.	Lei Federal n°. 14.133/21. Instrução Normativa SEGES nº. 65/21. Artigo 23, da Lei Federal n°. 14.133/21. Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº. 65/21. Evidencia-se pela inexistência de certificação (relação) de tentativas de orçamento com fornecedores, que tenham fracassadas.	20 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis.
*7	***Impropriedade:*** ausência da análise de riscos ou a justificativa de dispensa da análise, na fase de planejamento (fase interna), do expediente licitacional.	Ausência, da indicação dos riscos da não contratação, especificamente em forma de Mapa de Risco, conforme art.18, inciso X, da Lei 14.133/21.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a**

			partir do exercício de 2027.
*8	***Impropriedade:*** constado que em alguns expedientes, os servidores, responsáveis pela condução e elaboração do expediente licitacional, no setor de origem, são os mesmos figuram como fiscais de contrato.	**Art. 5º, o** princípio da segregação de funções está expressamente listado entre aqueles que devem ser observados na aplicação da Lei nº 14.133/2021. **Art. 7º, § 1º,** objetivo é **vedar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos** (como licitante/pregoeiro, operador do setor de compras e fiscal de contratos).	20 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis.

***Nos pregões auditados.**

53 ENCMINHAMENTO: MATRIZ COM SÍNTESE DAS IMPROPRIEDADES DOS ACHADOS MAIS COMUNS NAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

**Achado	Descrição Do Achado	Critério Legal e Resumo do achado.	Prazo para adoção.
**1	***Impropriedade:*** ausência de ***justificativas técnicas***, com a razão clara e evidente, que motivou a escolha do fornecedor.	O **Art. 72** da Lei 14.133/2021, estabelece o rito processual das contratações diretas. Entre os documentos obrigatórios que devem instruir o processo, destacam-se: • **Inciso VI:** A **razão da escolha do fornecedor** ou executante; • **Inciso VII:** A **justificativa de preço**. Além disso, especificamente no caso de **Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição.** (Artigo 74), a Administração Pública precisa demonstrar documentalmente que o objeto ou serviço só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, ou tratando-se de profissional/artista	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**

		consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	
**2	***Impropriedade:*** Ausência de ***justificativa*** (padronizada) de preço praticado, no mercado, local.	**Art. 23 (O valor estimado):** Determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para isso, a Administração Pública deve realizar uma pesquisa de preços oficial baseada nos parâmetros do próprio artigo (§ 1º), como: Painel de Preços ou banco de dados públicos; Contratações similares da Administração Pública (inclusive dados do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas); Pesquisa com fornecedores (orçamentos); Tabelas de preços oficiais ou sites especializados. **Artigo 72, Inciso VII (Contratação Direta):** Estabelece expressamente que o processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) deve ser obrigatoriamente instruído com a **justificativa de preços**. **2. Finalidade da Justificativa** A justificativa não se resume a preencher uma tabela matemática; ela serve para comprovar formalmente perante os órgãos de controle interno e externo (como os Tribunais de Contas) que: O preço que a Administração pretende pagar é **compatível com o mercado**, evitando sobrepreço ou superfaturamento (conforme os objetivos do art. 11, inciso III, da Lei 14.133/21). Houve cuidado na seleção da proposta para garantir que não se está adquirindo um bem ou serviço por um valor manifestamente superior ao razoável.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**
**3	***Impropriedade:*** Ausência de ***Declaração de Exclusividade,*** do objeto ou serviços, nas inexigibilidades.	Com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), a **declaração de exclusividade** é um documento crucial utilizado principalmente nas contratações diretas por **inexigibilidade de licitação**, quando há inviabilidade de competição (Art. 74, inciso I e inciso II). Abaixo estão os principais aspectos que a legislação e os órgãos de controle exigem sobre esse documento: **O que diz a Lei 14.133/21?** O **§ 1º do Artigo 74** da Nova Lei de Licitações estabelece que, para a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a Administração Pública deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante: • Atestado de exclusividade; • Contrato de exclusividade; • **Declaração do fabricante** ou outro documento idôneo. **Requisitos Essenciais para a Validade da Declaração** Para que a declaração de exclusividade seja aceita sem apontamentos por auditorias ou	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

		tribunais de contas, ela deve atender aos seguintes critérios: 1. **Emissão por Órgão ou Entidade Idônea (ou pelo Fabricante):** Quando se tratar de produtos industriais ou comerciais, o documento deve ser emitido preferencialmente pelo próprio fabricante do bem ou por entidade oficial competente (como sindicatos, federações ou órgãos de classe) que comprove a exclusividade de distribuição/representação para a região ou para o objeto licitado. *Atenção aos apontamentos de controle:* Conforme auditorias recentes de conformidade (a exemplo de análises de controle interno em municípios), **não se recomenda** que a declaração venha apenas de outra empresa privada sem respaldo do fabricante ou sem comprovação legal, pois isso compromete a segurança jurídica do ato. 2. **Vedação à Preferência por Marca Específica:** O § 1º do art. 74 veda que a exigência de exclusividade seja usada como subterfúgio para direcionar a licitação ou contratação para uma marca específica quando existirem outras marcas equivalentes no mercado que atendam à mesma finalidade. 3. **Autenticidade e Verificação:** O documento deve possuir meios de validação (como assinaturas eletrônicas válidas via ICP-Brasil, códigos de verificação ou chancela cartorária) para que os agentes de controle (Controle Interno e Tribunais de Contas) possam certificar sua veracidade à época da instrução processual. 4. **Distinção em Contratações Artísticas (Art. 74, inciso II):** No caso de contratação de profissionais do setor artístico (consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública), a comprovação de exclusividade (muitas vezes restrita ao representante do artista para aquele evento específico) deve vir acompanhada da demonstração da consagração do artista, substituindo a lógica tradicional de mercado.	
**4	***Impropriedade:*** ausência de ***autenticação,*** da ***Declaração de Exclusividade,*** nas inexigibilidades e meios de autenticação da mesma.	Art. 74, § 1º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/21. **Autenticidade e Verificação:** O documento deve possuir meios de validação (como assinaturas eletrônicas válidas via ICP-Brasil, códigos de verificação ou chancela cartorária) para que os agentes de controle (Controle Interno e Tribunais de Contas) possam certificar sua veracidade à época da instrução processual.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**

**5	**Impropriedade:** Ausência de expediente ou etapa complementar, no expediente de inexigibilidade, de ***consagração popular e artística***, do artista, a ser contratado.	O **processo de consagração artística** nas contratações públicas por **inexigibilidade de licitação** é o procedimento administrativo formal utilizado pela Administração Pública para justificar e validar a contratação direta de profissionais do setor artístico (cantores, atores, bandas, companhias de dança, entre outros). Atualmente fundamentado no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (a Nova Lei de Licitações), esse mecanismo se aplica quando há inviabilidade de competição, uma vez que o talento, o estilo e o reconhecimento de um artista consagrado não podem ser medidos por critérios objetivos de preço como em uma licitação comum. Para que o processo seja considerado regular perante os órgãos de controle (como os Tribunais de Contas), ele deve cumprir rigorosamente as seguintes etapas e requisitos essenciais: **1. Requisitos Indispensáveis** **Consagração pela Crítica Especializada ou Opinião Pública:** O artista precisa ter expressão e reconhecimento consolidados. *Como comprovar:* Juntada de portfólio, reportagens de jornais e revistas especializadas, premiações, histórico de apresentações em grandes eventos, métricas de consumo de mídia (número de acessos, streamings, vendas de discos/ingressos), engajamento e seguidores relevantes em redes sociais, ou existência de fã-clubes. **Contratação Direta ou por Empresário Exclusivo:** A contratação deve ser feita diretamente com o artista ou por meio de um **empresário exclusivo**. ***Ponto crítico: Os órgãos de controle são extremamente rigorosos com isso. Cartas de exclusividade restritas a apenas um dia ou a um evento específico não são aceitas. O vínculo de exclusividade deve ser permanente, sólido e registrado em cartório (um contrato de exclusividade de médio/longo prazo entre o artista e o representante).*** **2. Instrução do Processo Administrativo** Conforme o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o processo de inexigibilidade deve ser formalizado e instruído com os seguintes documentos: 1 **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Justificativa da necessidade da Administração Pública em promover o evento cultural. 2 **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Quando aplicável, demonstrando a viabilidade e a escolha do modelo do evento. 1. **Comprovação da Consagração:** Juntada de todas as provas do sucesso e do reconhecimento público/crítico do artista. 2. **Comprovação de Regularidade e Habilitação:** Documentos fiscais, trabalhistas, sociais e de inscrição	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**

		(CNPJ/CPF) da empresa ou artista contratado. No caso de intermediários, o contrato de exclusividade devidamente formalizado. 3. **Justificativa de Preço:** A Administração não pode pagar valores arbitrários. É obrigatório demonstrar que o cachê cobrado é compatível com o mercado. Isso é feito geralmente mediante a apresentação de notas fiscais de shows recentes prestados para outros contratantes (públicos ou privados) nas mesmas condições, ou cartas de cachê máximo/tabela oficial do artista. 4. **Parecer Jurídico e Contábil/Controle Interno:** Análise prévia emitida pela procuradoria jurídica do órgão sobre a legalidade da contratação direta. 5. **Autorização da Autoridade Competente:** Despacho final fundamentado e assinado pelo ordenador de despesas autorizando a contratação. **Publicidade e Transparência:** Após a assinatura do contrato, a lei exige que o extrato da inexigibilidade de licitação seja divulgado no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e no site oficial do órgão público, garantindo o controle social e a fiscalização por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle externo.	
**6	***Impropriedade:*** ausência de documentação hábil, demostrando clara e objetivamente, a inviabilidade de competitividade, do objeto ou serviço a ser adquirido.	Idem o descrito no item, imediatamente anterior.	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes, a partir do exercício de 2027.**
**7	**Impropriedade:** não encontrado, em alguns expedientes analisados, as previsões e/ou autorização de alteração das despesas, pela	Lei nº. 14.133/21. **Provável não cumprimento do** Decreto nº 10.947/22, art. 5º. Necessidade compulsória de elaboração do Plano anual de Contratações ou (PCA), autorização de alteração das despesas, pela autoridade competente, no Plano Anual de Contratações (PAC).	30 dias, a partir da informação e cientificação dos responsáveis. **Obs.: Constar em todos os expedientes,**

	autoridade competente, no Plano Anual de Contratações (PAC).		**a partir do exercício de 2027.**

****Nos expedientes de Dispensas e Inexigibilidades de licitação.**

Observação: link para acesso do Relatório da auditoria.

https://dosp.com.br/diario/pr/carambei/2026-11-05/ed-3447-903384-e923bb360c21.pdf

Assim, não havendo mais nada a discutir, o senhor Coordenador da Unidade de Controle Interno, às 14:00 horas, declarou encerrada a reunião, da qual lavra-se esta ata, que após aprovada, segue com sua lista de assinaturas de presetes, assinada por todos os participantes.

Lista de Presentes

Representante da Secretaria de:	Nome completo e legível	Assinatura	Observação
Adm - Compras	Maili S. P. de Oliveira		
ADMINISTRAÇÃO	Paulo Giovanni da Silva		
CONTROLE INTERNO	ALCÊNIO BLEDOW		
Maria Elisandra Cabral	Maria Elisandra Cabral		
Paulo Sergio Vasconcelos	Meio Ambiente		
Eduardo de Morais Maia	Eduardo de Morais Maia		
Paulo Roberto S. Guilherme	Paulo Roberto S Guilherme		
CRISTIANO LAMMERHIRT	CRI MEIO AMBIENTE		
DAIANE DE CASTRO RIBEIRO	SOCIAL		
Inácio Peixoto Filho	EDUCAÇÃO		
Educação	Maili Cp. da Silva Kaspr		
Educação	Ana Carla S. Kadowaki		
[illegible]	— — — —		— —
FINANÇAS	Nelson Cristi		998462003
EDUCAÇÃO	Luiz Nakamura Sumitomo		
Tributação	Igor Getirchi		

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LEI ORDINÁRIA Nº 1.682/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação e uso de sistema de rastreamento nos veículos oficiais pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo do município de Carambeí e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto oposto pelo Poder Executivo e, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da instalação e uso de sistema de rastreamento, objetivando o monitoramento, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação em todos os veículos oficiais pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Carambeí.

§ 1º A obrigatoriedade descrita no caput aplica-se também aos veículos e maquinários locados que estejam em uso pela Administração Pública.

§ 2º Estende-se a obrigatoriedade de instalação descrita nesta Lei a todos os maquinários públicos, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas ou industriais de propriedade do Município.

§ 3º Nenhum veículo ou maquinário abrangido por esta Lei poderá ser utilizado sem a prévia instalação e o pleno funcionamento do equipamento de rastreamento.

§ 4° Aos dados relativos ao uso de veículos oficiais, obtidos na forma desta Lei, deverá ser dada publicidade, na forma da Lei n°. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação).

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei estende-se igualmente aos veículos, máquinas e equipamentos utilizados por empresas contratadas pela

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ded4235d65519af890c64dbf4848dbd144ba1bb29bb4885b6cab84f5d3946c9f**
Link de validação: **https://valida.ae/0e75e3112e6065c7fbb8aefb17f429a9d9fa08efae78a74bd**
Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Administração Pública municipal, direta ou indireta, sempre que estiverem prestando serviços ao Município, pelo prazo superior a 3 (três) meses.

§ 1° A exigência tratada neste artigo deverá constar expressamente nos editais de licitação e futuros contratos administrativos.

Art. 3º As informações decorrentes do rastreamento por satélite devem ser armazenadas em meio eletrônico seguro, atendendo aos seguintes requisitos de segurança da informação:

I - autenticidade: identificação do autor do ato no documento e/ou registro;

II - integridade: impossibilidade de modificação do conteúdo do registro após sua emissão;

III - temporalidade: identificação precisa do dia e horário do registro;

IV - não repúdio: garantia de origem e envio que protege o receptor e o emissor, comprovando a veracidade do fluxo de dados.

Parágrafo único. Os registros deverão ser conservados e mantidos íntegros pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou por período superior, quando necessário para fins de fiscalização.

Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão disponibilizar, em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais e Portais da Transparência, link de fácil acesso para a população, garantindo o acompanhamento público e em tempo real dos veículos abrangidos por esta Lei.

§ 1º O acesso público deverá permitir a visualização mínima da localização atualizada, trajetória percorrida e horário do deslocamento, preservadas as informações protegidas por sigilo legal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 2º A divulgação em tempo real poderá ser temporariamente restringida quando houver risco comprovado à segurança de servidores, da coletividade, de bens públicos ou à adequada execução do serviço, devendo a justificativa ser

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ded4235d65519af890c64dbf4848dbd144ba1bb29bb4885b6cab84f5d3946c9f**
Link de validação: **https://valida.ae/0e75e3112e6065c7fbb8aefb17f429a9d9fa08efae78a74bd**
Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

apresentada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 5º Quando da desafetação, alienação ou devolução dos veículos públicos, o dispositivo de rastreamento deverá ser formalmente desinstalado, sendo informada tal situação ao responsável pelo controle do sistema.

Art. 6º A partir da vigência desta Lei, a Administração Pública terá o prazo de 100 (cem) dias para providenciar a instalação, adequação e pleno funcionamento dos rastreadores nos veículos e maquinários da frota atual.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas fontes orçamentárias adequadas ao seu objeto, previstas na legislação orçamentária vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinatura qualificada por
ECLAITON MOREIRA BUENO
Data: 16/11/2026 17:26

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ded4235d65519af890c64dbf4848dbd144ba1bb29bb4885b6cab84f5d3946c9f**
Link de validação: **https://valida.ae/0e75e3112e6065c7fbb8aefb17f429a9d9fa08efae78a74bd**
Validador